DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Dispensas - Aviso de Abertura 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, cumprindo o previsto no capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público número 01/2023, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 18/10/2023, a se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antônio Bruno nº 466, centro, Jaborandi-SP, munidos dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos do capítulo 13 do edital de abertura para tratar das suas nomeações para ocuparem os cargos.

Nome	Cargo	Classif.	Documento
LARISSA BEATRIZ DA SILVA	ESCRITURÁRIO	21ª	40.776.896-8
VAGA DESTINADA A CANDIDATOAFRODESCENDENTE			

Nome	Cargo	Classif.	Documento
RYUJI MAEDA	ESCRITURÁRIO	5ª	29.642.756-1

Conforme previsto no item 13.18 do Edital de abertura do Concurso público 01/2023: “O candidato terá o prazo estabelecido na Convocação para comparecer na Prefeitura Municipal de Jaborandi para aceitação da vaga, sob pena de perda da mesma”.

Conforme previsto no item 13.21 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2023: “O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público”.

Conforme previsto no item 13.24 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2023: “A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público”.

O prazo para comparecimento e apresentação da documentação exigida no capítulo 13 (treze) do edital de abertura do concurso público é de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital no diário oficial do município de Jaborandi.

Jaborandi, 26 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaborandi

ANEXO

13- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais.

13.2- Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para a nomeação no Cargo, bem como os requisitos constantes no item 02. deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

13.2.1- Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, no momento da nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;

13.2.2- Quando houver Cargos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo. 13.3- Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso.

13.4- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72.

13.5- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

13.6- Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais.

13.7- Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública.

13.8- Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental.

13.9- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração.

13.10- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.11- Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público. Concurso Público Nº 01/2023 – Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP - Página 18 DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE JABORANDI Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017 Sexta-feira, 28 de julho de 2023 Ano VII | Edição nº 1026B Página 20 de 32 Município de Jaborandi - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13.12- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria

compulsória dos Servidores Públicos.

13.13- Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

13.14- A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

13.15- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Jaborandi em atendimento às suas necessidades e conveniências.

13.16- O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

13.17- As convocações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.

13.18- O candidato terá o estabelecido na Convocação para comparecer na Prefeitura Municipal de Jaborandi para aceitação da vaga, sob pena de perda da mesma.

13.18.1- A Prefeitura Municipal de Jaborandi será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem

13.17 de encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de telegrama, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à Administração Pública após a homologação do certame.

13.19- O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Jaborandi através de seus canais de comunicação.

13.20- O candidato que recusar a Admissão ou depois de Admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

13.21- O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

13.22- É facultado à Prefeitura Municipal de Jaborandi exigir dos candidatos classificados, além dos documentos solicitados, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme item 2.1 (Escolaridade e Exigências) deste Edital.

13.23- O candidato, no ato da nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova nomeação em novo Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

13.24- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2024.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Março de 2024, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, reuniram-se o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº. 5.582/2022, onde deram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes do Chamamento Público n°. 001/2024 – Credenciamento n°. 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, destinada ao **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação parcelada de serviços de construção civil, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP.** Atendendo ao Chamamento Público - Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação, protocolou seu envelope as seguintes empresas:

PLANILHA DETALHADA				
LICITANTE	**CNPJ**	**SERVIÇO**	**DATA DA ENTREGA**	**HORÁRIO**
MARCIO DANIEL DE ALMEIDA	53.264.324/0001-01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	11/03/2024	15:58:46
EMERSON ROSSINI SOARES	50.008.326/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	13/03/2024	14:26:57
JOÃO ROBERTO JORGE 27322668847	26.807.547/0001-97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	15/03/2024	10:52:02

CARREIRA & CARREIRA CONSTRUCOES LTDA – ME.	53.721.581/0001-17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	15/03/2024	11:26:39
SILVIO APARECIDO BENTO	11.921.430/0001-62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	20/03/2024	13:55:23
ALGEMIRO PEREIRA DA SILVA	53.279.812/0001-84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	20/03/2024	15:11:52
ELIZANGELA DA SILVA VENANCIO	41.484.040/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE	20/03/2024	15:16:48

Inicialmente o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, realizou a abertura dos envelopes. Em seguida, os documentos foram devidamente rubricados pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Em seguida o Agente e a Comissão passaram para o sorteio dos interessados.

DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

1 – A ordem de escolha se dará mediante sorteio, observando-se o seguinte procedimento:

1.1 - A comissão irá preencher fichas com os nomes dos interessados;

1.2 - Irá separar os tickets com os nomes dos interessados, dobra-los, sem a identificação externa das empresas, e inseri-los em um recipiente (urna);

1.3 - Serão os tickets misturados;

1.4 - Após, serão retirados os tickets um a um, e a ordem da retirada irá ser a ordem de classificação;

	RESULTADO DO SORTEIO		
ORDEM DOS SORTEADOS	**LICITANTE**	**CNPJ**	**SERVIÇO**
1°.	CARREIRA & CARREIRA CONSTRUCOES LTDA – ME.	53.721.581/0001-17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE
2°.	MARCIO DANIEL DE ALMEIDA	53.264.324/0001-01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE
3°.	EMERSON ROSSINI SOARES	50.008.326/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE
4°.	ALGEMIRO PEREIRA DA SILVA	53.279.812/0001-84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE
5°.	SILVIO APARECIDO BENTO	11.921.430/0001-62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE
6°.	JOÃO ROBERTO JORGE 27322668847	26.807.547/0001-97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE
7°.	ELIZANGELA DA SILVA VENANCIO	41.484.040/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE

O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação após análise dos documentos e a realização do sorteio, declara todos **CREDENCIADOS** de acordo com a ordem de sorteados. Participou do sorteio o engenheiro do município Sr. Silvio Ademir Brunozzi.

Informamos que não esteve presente nenhum representante dos credenciados no momento do sorteio.

O Sr. Agente de Contratação e Comissão de Contratação lavrou-se a presente Ata, que está devidamente assinada por eles, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jaborandi, 26 de Março de 2024.

Fernando Henrique Sales
Agente de contratação
Paulo Roberto Zanqueta
Equipe de Apoio

Bianca dos Santos Mariano
Equipe de Apoio
Silvio Ademir Brunozzi
Eng. Civil

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 022/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 013/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina de culinária para os jovens atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no período de 12 (doze) meses, no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na cidade de Jaborandi–S.P., conforme especificações abaixo e Termo de Referência em Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Silvio Vaz de Almeida, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório n°. 022/2024 de Dispensa de Licitação sob o n°. 013/2024, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo o menor valor já apresentado.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Profissional com formação acadêmica em Gastronomia. **Requisitos técnicos:** • Experiência como instrutor de culinária ou em posições similares; • Conhecimento abrangente de técnicas de culinária, ingredientes, equipamentos e normas de segurança alimentar; • Habilidades excepcionais de comunicação e capacidade de transmitir conhecimento de forma clara para crianças e adolescentes; • Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes estilos de aprendizados e necessidades dos participantes; **Responsabilidades:** • Desenvolver currículos de aulas de culinária abrangentes, adaptados para diferentes níveis de habilidade e interesse dos alunos. • Demonstrar e ensinar técnicas culinárias básicas e avançadas,	MÊS	12	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

	garantindo a compreensão e o domínio dos participantes. • Criar um ambiente de aprendizado positivo e colaborativo, incentivando a participação e a criatividade dos alunos. • Oferecer orientação individualizada aos participantes para aprimorar suas habilidades culinárias e solucionar dúvidas ou dificuldades durante as aulas. • Manter altos padrões de higiene e segurança alimentar em todas as atividades culinárias, garantindo a integridade dos alimentos e a saúde dos participantes. • Colaborar com outros membros da equipe para o planejamento e execução de eventos especiais, workshops e atividades relacionadas à culinária, conforme necessário. **Carga horária:** • 40 horas semanais – Segunda a Sexta conforme plano de aulas da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social; • As aulas serão ministradas de segunda a sexta no período da manhã das 07:00h às 11:30h e no período da tarde das 12:30h às 16:00h; • Média por turma: 30 alunos				

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail: licitacaojaborandi@gmail.com ou através de protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Rua Antônio Bruno, no 466 – Centro – CEP 14.775-000 – Jaborandi – SP, **até as 23:59 do dia 01 de abril de 2024**, bem como encaminhar os seguintes documentos:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**,

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame,

c) **Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante,

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente,

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho),

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s)necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação.

Jaborandi, 26 Março de 2024

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO HENRIQUE SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BIANCA DOS SANTOS MARIANO
EQUIPE DE APOIO